

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP**  
**CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ**  
**CNPJ 00126737/0001-55**

---

**Ata de reunião do Conselho Deliberativo do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná**, convocada para o dia três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, porém realizada aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/10/2025, 09h00min), através de pertinente instrumento de convocação, iniciada às 09h15min no auditório da OAB, localizada à Rua Jorge Milhen Haddad, nº753, em Cornélio Procópio, conduzida pelo senhor Devanir Martinelli – 4’assinaram a lista de presença e que é parte integrante desta ata. **Pauta da reunião:** (1) **precatórios/RPV – prestação de contas;** (2) **taxa administrativa;** (3) **apresentação aplicativo SAMU;** (4) **QUALICIS;** (5) **demais assuntos necessários.** O senhor presidente deu início à reunião cumprimentando os presentes com as saudações habituais. Em seguida, concedeu a palavra aos representantes da empresa Doutor ao Vivo, Sra. Franciele e Sr. Fusco, os quais apresentaram os serviços de telemedicina ofertados pela empresa, explanando acerca de seu funcionamento e realizando uma demonstração prática da plataforma. Na sequência, a diretora Cristina fez uso da palavra e informou que, em parceria com a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), foi obtido um curso gratuito sobre diabetes, a ser disponibilizado aos profissionais dos municípios consorciados. O referido curso ocorrerá no dia 25 de novembro, com duração de um dia, dividido em duas etapas: período matutino teórico e vespertino prático. A Diretora destacou, ainda, que este será o primeiro curso gratuito de um projeto que prevê diversas capacitações futuras. Em continuidade, a diretora apresentou informações sobre os precatórios judiciais, distribuindo relatórios detalhados contendo todos os pagamentos realizados perante o Tribunal Regional do Trabalho da 09ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Informou que, dentre os municípios pertencentes à 19ª Regional de Saúde, apenas um efetuou o pagamento devido em relação ao rateio firmado na cisão do SAMU entre o CISNOP e o CISNORPI, ressaltando que as medidas (administrativas e judiciais) cabíveis já estão sendo adotadas, iniciando-se pelo protesto da dívida em cartório, sem prejuízo do ajuizamento de ações de cobrança em desfavor daqueles que não negociarem o débito. Na sequência, apresentou-se o saldo devedor atualizado do único precatório ainda não quitado neste exercício, a saber: 0010725-76.2023.8.16.7000/ TJPR, bem como a previsão de receita até o final do ano em exercício, somando-se o atual saldo em conta e a taxa administrativa. Posteriormente, o assessor jurídico, Dr. Luís Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes, fez uso da palavra para esclarecer as informações sobre as dívidas relacionadas ao rateio, as responsabilidades legais e a solução encontrada diante da falta de recursos suficientes para quitação do precatório 0010725-76.2023.8.16.7000, prevista no art. 100, §20 da Constituição Federal, sem maiores prejuízos ao Consórcio. Ademais, reembrou que em reunião realizada no início do ano com o presidente do CISNORPI, conforme é de conhecimento de todos, os acordos estabelecidos à época da cisão não resultaram em quitação dos débitos decorrentes da gestão conjunta do SAMU NORTE PIONEIRO em atendimento aos municípios da 18ª e 19ª Regionais de Saúde. Diante disso, destacou que até o final do ano não haverá saldo suficiente para a quitação integral do precatório em aberto junto ao TJPR, cujo pagamento pode ser feito de forma parcelada, com a primeira parcela em valor não inferior à 15% (quinze por cento) do valor atualizado da dívida e o saldo remanescente em até 05 (cinco) anos, propondo o parcelamento do saldo remanescente em 60 parcelas. Ressaltou que, embora tal medida não seja a mais vantajosa financeiramente, em razão de incidência de juros e correção monetária, trata-se da única alternativa viável para cumprimento das obrigações, sem maiores prejuízos ao Consórcio e aos Municípios, que

Página | 1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP**  
**CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ**  
**CNPJ 00126737/0001-55**

---

Página | 2

responderiam solidariamente. Acrescentou, ainda, que o próximo passo será o ajuizamento das ações de cobrança em face dos municípios da 19ª Regional/ CISNORPI que permanecem inadimplentes, alertando, contudo, que o trâmite judicial é demorado, sendo necessário que os municípios da 18ª Regional de Saúde busquem meios para efetuar os pagamentos. Submetida à votação, a proposta de pagamento de 15% e parcelamento do saldo em 60 vezes foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Na continuidade, foi realizada a prestação de contas dos precatórios e RPVs já quitados. O presidente Devanir fez uso da palavra, reforçando a importância da taxa administrativa, destacando que os demais consórcios cobram cerca 20% (vinte por cento). Na oportunidade, a diretora administrativa, Cristina, informou que alguns consórcios também aplicam taxa sobre processos de adesão aos Registros de Preços provenientes dos processos licitatórios, prática conhecida como “carona” e que será avaliada a possibilidade de adoção dessa medida, esclarecendo-se aos presentes que a taxa seria aplicada apenas aos municípios que não integram o CISNOP e queiram se valer das Atas de Registros de Preços. O contador do consórcio, Jairo, complementou informando que, caso a taxa administrativa seja ajustada para o patamar entre 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento), não haveria necessidade de rateio para custeio dos precatórios. O presidente colocou em votação a manutenção da taxa administrativa em 5% (cinco por cento) até o final do mês de fevereiro, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Na sequência, o diretor tesoureiro, Samuel, apresentou a prestação de contas dos saldos bancários do consórcio, e posteriormente, a diretora Cristina apresentou a prestação de contas referente ao concurso público. Em seguida, o presidente Devanir solicitou aos municípios que ainda não assinaram o contrato de saúde mental que regularizem a situação. Na oportunidade, a prefeita de São Sebastião da Amoreira, Sra. Exilaine, e o prefeito de Bandeirantes, Sr. Jaelson, apresentaram questionamentos acerca da obrigatoriedade de assinatura do contrato e do custeio do rateio. Esclareceu-se que os municípios, em regra, mantêm serviços de CAPS I, destinados a atendimentos de menor complexidade, enquanto os CAPS II, CAPS III e as Unidades de Acolhimento (UA) possuem abrangência regional, em razão da maior complexidade assistencial e da necessidade de estrutura especializada. Assim, os CAPS, sediados em Cornélio Procópio, atuam como serviço suplementar e de referência para todos os municípios consorciados, encontrando-se em pleno funcionamento e atendendo pacientes de todos os municípios do Consórcio, inclusive de Bandeirantes e São Sebastião da Amoreira. Dando continuidade, foi concedida a palavra aos representantes do SAMU, responsáveis pela apresentação do aplicativo desenvolvido para aprimorar os atendimentos e ampliar as funcionalidades do serviço. Antes do início da demonstração, o presidente ressaltou que o referido aplicativo não está previsto em contrato e que não implicará em custos adicionais aos municípios. Após todas as dúvidas serem sanadas, nada mais havendo a deliberar, o Presidente do CISNOP encerrou a reunião, foi feita a lavratura da ata que segue assinada por mim Tainá de Lima Camargo, e pelo senhor Devanir Martinelli – Presidente do CISNOP e tem como parte integrante a lista de presença assinada por todos os prefeitos e/ou seus representantes legais.

**DEVANIR MARTINELLI**  
Diretor-presidente

**TAINÁ DE LIMA CAMARGO**  
Relações Pub. Intergov. e Transparência